



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº /2023

**DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE
RAMPAS DE ACESSO EM AMBOS OS
LADOS DAS FAIXAS DE PEDESTRE E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica determinada a construção de rampas de acesso para as pessoas com deficiência (PcDs) nas calçadas, em ambos os lados das faixas de pedestre, nas vias urbanas da cidade de Boa Vista.

Parágrafo único -As rampas de acesso devem obedecer às técnicas legais para garantir a acessibilidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista- RR, 13 de julho de 2023.

ADJALMA GONÇALVES
Vereador de Boa Vista/RR



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa o Poder Executivo a construir rampas de acesso para os portadores de deficiências (PcDs) nas calçadas na direção das faixas de pedestre nas vias da cidade de Boa Vista.

O poder público ainda precisa dar mais atenção na construção de rampas, seja porque ainda não as implementou ou, quando as faz, muitas vezes não atendem às exigências técnicas e legais para garantir a acessibilidade — o que acaba causando limitações aos usuários de cadeiras de rodas e os que possuem mobilidade reduzida, como os idosos.

Para ser considerada uma rampa, a superfície de piso deve conter uma declividade igual ou superior a 5%. Para que seja acessível, a NBR 9050 (define quais são os limites máximos de inclinação, os desníveis que precisam ser vencidos e o número máximo de segmentos).

A acessibilidade é um direito, também previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, que possibilita o indivíduo viver de forma independente e exercer seus direitos de garantir segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência ou que possuem mobilidade reduzida é um dever não só do Estado, mas sim de toda a sociedade. É preciso garantir a igualdade material de condições e direitos, além de conferir a eficácia ao princípio constitucional da inclusão. Cidadania e de participação social.

Diante da importância do tema proposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Boa Vista- RR, 13 de julho de 2023.

ADJALMA GONÇALVES
Vereador de Boa Vista/RR